

ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Em acordo com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008

Aos 10 dias do mês de Março de 2023 na cidade de São Paulo, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.
ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP
CEP: 01151-000
CNPJ/MF: 60.704.418/0001-01
TELEFONE: 11-3824-3660
REPRESENTADA POR: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio
CARGO: Procuradores (ambos)
RESP.ASS.DOTCE: Jane Bueno
CARGO: Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios jane.bueno@oswaldocruz.br

celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE FARMÁCIA junto à UNIDADE CONCEDENTE, o qual, obrigatório, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que integra o PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

CLÁUSULA 2.ª - Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o Estudante e a UNIDADE

UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Graacc - Grupo de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer
ENDEREÇO: R. Pedro de Toledo, 572
BAIRRO: Vila Clementino
CEP: 04029-001
UF: São Paulo
FONE: 5080-8400
REPRESENTADA POR: Maria de Lourdes Neves F. A. da Costa
CARGO: Gerente de RH
SUPERVISOR: FLAVIA BORELLI GOMES DO NASCIMENTO
CARGO: GERENTE DE SUPRIMENTOS

CONCEDENTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 3.º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.



Faculdades
Oswaldo Cruz

CLÁUSULA 3ª - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela apólice nº 17036, sob a responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 4.ª - As condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE FARMÁCIA estão explicitadas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, que se vincula ao presente Acordo.

A UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e o

ESTAGIÁRIO

NOME: Giovana Barros Briga

RA: 4019046

ENDEREÇO: Rua Calógero Calia, 501, apto 41

BAIRRO: Vila Santo Estéfano

CEP: 04152-101

CIDADE: São Paulo

UF: SP

REGULARMENTE MATRICULADO NO 5º ano – 9º semestre, no curso de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas.

celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 5.ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, que decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia.

- a) – este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, terá vigência de 03/04/2023 a 31/10/2023, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- b) – as atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário: das 08H às 14H e sob a supervisão de FLAVIA BORELLI GOMES DO NASCIMENTO, Conselho nº 1-050440-6.
- c) – as atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, serão compatíveis com o conteúdo programático do curso de graduação em Farmácia.
- d) – as atividades poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do currículo, sempre de acordo com o projeto pedagógico de formação profissional.

CLÁUSULA 6.ª - No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) – proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o conteúdo programático desenvolvido no curso de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas.



Faculdades
Oswaldo Cruz

CLÁUSULA 7.ª - No desenvolvimento do ESTÁGIO ora comprometido, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a. – cumprir, com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b. – observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 8.ª - Constituem motivos para INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- I – a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- II – o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como, no ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual decorre.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam-nos em 3 (três) vias de igual teor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE

Maria de Lourdes Neves F. A. da Costa
Gerente de Recursos Humanos
GRAACC

(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

Giovana B. Braga

(assinatura)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 73656F70795147487263673D / Página 4 de 4



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 16/03/2023 15:06:35
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 16/03/2023 16:44:10
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59